

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 28/2026

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Este órgão de controle recebeu os referidos processos em 13 de abril de 2026 e o parecer emitido em 15 de abril de 2026.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da concessão de diárias ao edil Cassio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do

O processo refere-se a deslocamento para a cidade de Natal/RN, para visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dias, buscando tratar de assuntos de interesse do Município de Jardim do Seridó-RN.

Conforme exigido pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2026, verificou-se que os processos contêm:

- a) Notas de Empenho: Nº 311.002/2026 (R\$ 450,00);
- b) Notas de Liquidação: Nº 99/2026;
- c) Portaria de Concessão: Portaria nº 004/2026.
- d) Comprovantes de Pagamento: Pagamento nº 129/2026

Em conformidade com a recomendação do MP/RN, formalizada por esta casa Legislativa com a Resolução nº 002/2026, observa-se que estão presentes a **finalidade e o interesse público** tendo em vista que a viagem teve como objetivo e justificativa a busca com os referidos Deputado e Senador, respectivamente, de verbas e projetos que beneficiem o Município de Jardim do Seridó-RN.

No que tange aos cálculos dos valores, R\$ 450,00 para diária integral sem pernoite está de acordo com os parâmetros estabelecidos para deslocamentos no Estado. Verifica-se que o requerimento foi apresentado tempestivamente, cumprindo as normas de fluxo interno (Art. 3º).

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: **APTA PARA PAGAMENTO**.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis.



Encaminhe-se ao gabinete para os procedimentos de arquivamento e publicação (Art. 17).

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento11
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 22:01:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 2 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 22:09:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 492 (aprox.)
Número de caracteres: 2.659 (aprox.)